RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 20/2019
Autor: Vereador (a) Demétrio Oliveira
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas locadoras de veículos automotores possuírem 5% (cinco por cento) de sua frota composta por veículos adaptadas para pessoas com necessidades especiais, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- A título de pesquisa no processo legislativo da Câmara Municipal, verifica-se que esta matéria fora apresentada, através do PLE-07/2015 (cópia anexa), tendo obtido parecer favorável das comissões permanentes competentes, tendo sido incluída na Ordem do dia, porém, em razão da renúncia do mandato do autor, restou prejudicada a tramitação.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa